

Regulamento Sarau Cultural 2025



rua campo alegre n627 | 4150-179 Porto
telf.: 226 076 370 | fax.: 226 076 379 | www.fap.pt | geral@fap.pt

Artigo 1º - Definição

1. O Sarau Cultural da Queima das Fitas do Porto 2025, doravante apenas designado por Sarau Cultural 2025, é uma atividade que está integrada nas atividades culturais da Queima das Fitas do Porto de 2025.

Artigo 2º - Objetivo

1. O Sarau Cultural 2025 tem como objetivo a valorização da cultura na Academia do Porto, a divulgação e o estímulo de diferentes expressões artísticas, a aproximação de diversos grupos académicos, a consciencialização e responsabilização social e ambiental, bem como a formação de estudantes do ensino superior apreciadores de arte, cultura e história da Academia onde estão inseridos.

Artigo 3º - Organização

1. A organização do Sarau Cultural 2025 é da responsabilidade conjunta da Federação Académica do Porto (FAP), através da sua Comissão Executiva da Queima das Fitas do Porto 2025 (CEQFP'25), eleita em sede de Assembleia Geral da FAP, e de um representante do *Magnum Consilium Veteranorum* (MCV).

Artigo 4º - Data e Local

1. O Sarau Cultural 2025 realizar-se-á na Cidade do Porto, no Grande Auditório do Vilar Oporto Hotel, no dia 8 de maio de 2025.

Artigo 5º - Carácter

1. O Sarau Cultural 2025 não apresenta um carácter competitivo. Todos os grupos concorrem a título recreativo, sem qualquer avaliação no decorrer da atividade.

Artigo 6º - Grupos Académicos Participantes

1. O programa do Sarau Cultural 2025 será composto por 8 grupos académicos selecionados.
2. Os grupos interessados em participar no Sarau Cultural 2025 deverão preencher o formulário de candidatura até às 23h 59m do dia 21 (vinte e um) de abril de 2025, com a indicação das seguintes informações:
 - a. Nome do Grupo;
 - b. Tipologia (Grupo Musical, Dança, Teatro, etc.);
 - c. Instituição do Ensino Superior;
 - d. Biografia do Grupo;
 - e. Vídeos ou hiperligações remetentes a atuações realizadas anteriormente pelos mesmos.
3. Tendo aferido os grupos interessados a participar, a CEQFP'25 selecionará os 8 grupos a atuar na presente edição, de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente:
 - a. Tipologia: o Sarau Cultural 2025 prima pela diversidade, priorizando a variedade de tipologia dos grupos;



- b. Rotatividade do Grupo: será sempre dada preferência a grupos que nunca tenham atuado no Sarau Cultural ou, tendo já atuado, não o tenham feito na edição imediatamente anterior;
 - c. Enquadramento da atividade: tendo em conta a existência de atividades próprias para grupos académicos com estas tipologias, o Sarau Cultural 2025 dará preferência a grupos que não sejam Tunas ou Grupos de Fado;
 - d. Sorteio: existindo mais do que 8 (oito) grupos que, cabendo nas 3 (três) categorias acima elencadas, preencham os requisitos para atuar no Sarau Cultural, serão escolhidos os 8 (oito) grupos por método de sorteio.
4. Caso não se verifique um número suficiente de grupos interessados, de modo a preencher o programa, a organização reserva-se ao direito de alterar o número de grupos ou de adaptar o número de critérios mencionados no ponto 3 do presente artigo.
 5. A seleção dos grupos será feita pela CEQFP'25 até ao dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025, sendo esta comunicada aos grupos no dia 23 (vinte e três) de abril de 2025.

Artigo 7º - Logística

1. Cada grupo participante é responsável por providenciar o seu próprio transporte e por trazer todo o material necessário para a sua atuação.
2. Cada grupo deverá fornecer à CEQFP'25 uma lista dos membros que irão participar na atuação, sendo esta limitada a 50 (cinquenta) pessoa por grupo. As pessoas que constarem nas listas fornecidas receberão uma pulseira de modo a poderem entrar no local do espetáculo e circular livremente. Apenas estes membros serão autorizados a atuar.
3. Só os membros dos grupos participantes, membros da CEQFP'25 ou pessoas devidamente autorizadas pela CEQFP'25 é que poderão aceder ao backstage.

Artigo 8º - Reserva de Direitos

1. Qualquer grupo participante no Sarau Cultural 2025, bem como os apresentadores do evento, cedem todos os seus direitos sobre o registo de áudio e/ou vídeo a favor da organização do Sarau Cultural.

Artigo 9º - Sociedade Portuguesa de Autores

1. Todos os encargos com a Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), relativos ao espetáculo são assumidos pela organização.

Artigo 10º - Ordem de atuação

1. A ordem de atuação dos grupos académicos será definida por sorteio.
2. É obrigatória a comparência do grupo académico 30 (trinta) minutos antes da sua atuação, de modo a evitar atrasos no espetáculo.
3. Não se verificando o disposto no número anterior, à organização reserva-se o direito de impedir a atuação do grupo faltoso.

Artigo 11º - Tempo de atuação

1. O tempo máximo de atuação para cada grupo participante é de 15 (quinze) minutos.
2. Se o tempo total da atuação ultrapassar em mais de 5 (cinco) minutos os 15 (quinze) minutos totais regulamentares, será cortado o som.



3. Qualquer comportamento considerado impróprio por parte de um grupo participante, durante a atividade ou atuação, será penalizado, cabendo à organização ponderar a penalização, de acordo com a gravidade.
4. A penalização poderá ir desde a proibição da atuação ao término compulsivo da atuação, caso a mesmo ocorra, respetivamente, antes do grupo iniciar a sua atuação ou durante a atuação, até à exclusão da participação em eventos posteriores.

Artigo 12º - Reunião com os Grupos Académicos

1. A organização reunirá com os representantes dos grupos académicos em data a definir depois da escolha de grupos.
2. Nesta reunião deverá estar presente pelo menos um elemento de cada grupo participante.
3. Nesta reunião será definida a ordem de atuação, por sorteio de acordo com o artigo 10º e ser-lhe-ão dadas outras informações que a organização julgue necessárias.
4. Em caso de não comparência dos representantes de algum grupo na reunião, sem qualquer justificação a organização considerará o respetivo grupo informado do conteúdo da mesma.

Artigo 13º - Preparação da atuação

1. A afinação de instrumentos e vozes efetuar-se-á nos bastidores do local do espetáculo.
2. O soundcheck dos grupos participantes será realizado no local do espetáculo, com início previsto às 15h 30m.
3. Cada grupo terá um horário em que está previsto o seu início do seu soundcheck que poderá estar sujeito a alterações conforme a disponibilidade do espaço.
4. A ordem pela qual os grupos farão o soundcheck é a ordem inversa à ordem de atuação, devendo cada grupo estar presente 10 (dez) minutos antes do respetivo horário de soundcheck, disponibilizado previamente pela organização.
5. Não se verificando o disposto no número anterior, a organização reserva-se ao direito de alterar a ordem de atuação sem aviso prévio ao grupo faltoso.
6. Cada grupo terá 15 (quinze) minutos para fazer o soundcheck.
7. Haverá um período de 5 (cinco) minutos de tolerância para o início do soundcheck.
8. Não se verificando o disposto no número anterior, a organização reserva-se a impedir a atuação do grupo faltoso.

Artigo 14º - Dignidade do Sarau Cultural 2025

À organização do espetáculo reserva-se o direito de interromper a atuação de qualquer grupo caso se verifiquem situações que, no entender da organização, não se enquadrem no espírito do Sarau Cultural 2025.

Artigo 15º - Respeito mútuo

No local do espetáculo, enquanto decorrer o Sarau Cultural 2025, não é permitido a nenhum participante perturbar a atuação dos grupos académicos, sob pena de que o grupo a que pertence ser excluído do espetáculo.

Artigo 16º - Deveres dos Grupos Académicos

1. Dos grupos académicos, espera-se ainda um comportamento ordeiro e exemplar, que permita um bom ambiente académico, com responsabilidade social e ambiental.



2. Qualquer incidente ou preocupação dos grupos académicos, antes ou no decorrer do evento, deverá ser comunicada à CEQFP'25 o mais rápido possível, de forma a agilizar o espetáculo.

Artigo 17º - Aceitação

1. Este regulamento considera-se integralmente aceite por todos os grupos académicos que aceitem participar no Sarau Cultural 2025.

Artigo 18º - Casos omissos

1. Cabe à organização do Sarau Cultural 2025 avaliar e deliberar todas as eventuais situações menos claras ou não previstas neste regulamento.
2. Essas deliberações são soberanas e delas não existe recurso.